



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

----- A C T A Nº 70 -----

----- Teve lugar aos seis dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e oitenta e seis a sessão número setenta da Comissão Nacional de Eleições, na sala de reuniões sita na Rua dos Fanqueiros número doze quarto direito, em Lisboa, presidida pelo Senhor Juiz Conselheiro, Doutor João Augusto Pacheco e Melo Franco. -----

----- Estiveram presentes os Senhores Doutores Orlando Vilela, Margarida Almeida Rocha, Victor Pires da Silva e João Pereira Neto. -----

----- Não compareceram os Senhores Doutores Mateus Roque, João Azevedo de Oliveira e Luis Viana de Sã. -----

----- A reunião principiou às 15,15 horas e foi secretariada pela Senhora Doutora Maria de Fátima Abrantes Mendes. -----

1. ANTES DA ORDEM DO DIA -----

----- Pediu a palavra o Senhor Doutor Orlando Vilela que apresentou à Comissão a declaração escrita que abaixo se segue: -----

----- "Considerando a necessidade de se salvaguardar sempre o prestígio da Comissão Nacional de Eleições, e prevenindo a hipótese de, no futuro, os sorteios realizados nesta Comissão poderem vir a ser impugnados, manifesto a minha total desconformidade com o modo como foi efectuado o sorteio para os tempos de antena relativos à segunda volta da campanha para a Presidência da República, a que assisti, em que os dados estavam marcados e a recolha e extracção não foram efectuadas à vista de todos os presentes. -----

----- Esta tomada de posição não visa pessoalmente a Senhora Doutora Margarida Rocha, cuja isenção não é posta em causa, mas tão somente a absoluta clarez de processos -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

----- Seguidamente foi dada a palavra ao Senhor Doutor Victor Pires da Silva que exibiu ao plenário vários exemplares dos jornais diários de Lisboa e Porto, edição de 4 do corrente em cujas páginas estavam inseridos anúncios de uma candidatura com apelo ao voto. -----

----- Porque tal publicidade era proibida nos termos do Artº 63º do Decreto-Lei 319-A/76 de 3 de Maio, o plenário deliberou que se enviassem tais jornais, a título exemplificativo, ao Ministério Público, para os devidos efeitos. -

2. ORDEM DO DIA: -----

2.1. - Expediente -----

2.1.1. - Ofício nº 114 de 17.01.86 da Assembleia Municipal de Campo Maior. -----

----- Atendendo ao disposto no Artº 31º do Decreto-Lei 100/84 de 29 de Março, a Comissão era de parecer que a referida Assembleia Municipal devia ser composta por 18 membros. -----

2.1.2. - Telex nº 7/86 de 29.01.86 da Câmara Municipal de Viana do Castelo. -----

----- A Comissão entendeu que nada obstava à retirada de propaganda eleitoral dos candidatos à Presidência da República Salgado Zenha e Maria de Lurdes Pintasilgo. -----

----- Quanto à propaganda eleitoral dos candidatos Freitas do Amaral e Mário Soares sugeria-se que a Câmara Municipal entrasse em contacto com as respectivas candidaturas, de molde a solucionar a situação descrita. -----

2.1.3. - Ofícios nºs 1, 2 e 3 de 29.01.86 do Presidente da Assembleia de Apuramento Distrital para a eleição do Presidente da República - Porto. -----

----- Tomou-se conhecimento. -----

2.1.4. - Ofício nº 1 de 30.01.86 do Presidente da Assembleia de Apuramento Distrital para a eleição do Presidente da República - Lisboa. -----

----- Tomou-se conhecimento. -----

2.1.5. - Telex nº 43/86 de 3.02.86 do Centro Regional dos Açores da RTP. -----

----- A Comissão não via inconveniente na realização do debate televisivo, sendo no entanto necessário que as respectivas candidaturas não se opo^zsem ao mesmo e também que estivesse sempre salvaguardado um tratamento igual para ambas. -----

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

- 2.1.6. - Carta de 4.02.86 do Gabinete de Direito de Antena da RTP. -----
----- Tomou-se conhecimento. -----
- 2.1.7. - Carta de 4.02.86 do Senhor Fernando de Sousa Moutinho. -----
----- O plenário deliberou, quanto às situações descritas na referida carta relativas ao voto nulo, incluí-las em futuros programas de esclarecimento eleitoral da Comissão. -----
- 2.1.8. - Ofício nº 0049 de 4.02.86 do Conselho de Gerência da RTP. -----
----- Foi deliberado que se oficiasse ao Presidente do Conselho de Gerência da RTP a agradecer o ofício acima indicado e a informar que a Comissão é alheia à divulgação de quaisquer notícias quer sobre a queixa apresentada pela Associação Portuguesa de Surdos, quer sobre o andamento dado à mesma pela Comissão. -----
- 2.1.9. - Telex de 6.02.86 do Movimento de Apoio Soares à Presidência. -----
----- Em face do disposto no Artº 59º do Decreto-Lei 319-A/76 de 3 de Maio, a Comissão entendia que não havia limitações ao modo como cada candidatura promovia as suas actividades no âmbito da campanha eleitoral, dentro dum quadro de legalidade. -----
- 2.1.10. - Telegrama de 6.02.86 do Presidente da Junta de Freguesia de Cervães -
- Vila Flor. -----
----- A Comissão deliberou ^{/mandar} informar que os delegados das candidaturas não podiam impedir o funcionamento das assembleias de voto pelo facto de haver cartazes de propaganda eleitoral, na via pública a menos de 500 metros daquelas. -----
----- A Junta de Freguesia na véspera do acto eleitoral ou o Presidente da secção de voto respectiva, podiam providenciar a retirada de tais cartazes naquela área. -----
- 2.2. - Outros assuntos -----
- 2.2.1. - Informação acerca das contas prestadas pelos partidos políticos ou coligações e grupos de cidadãos eleitores, relativas à campanha eleitoral para a eleição dos órgãos das Autarquias Locais - 15.12.85. -----
----- A Comissão tomou conhecimento do teor de tal informação, aguardando o relatório final acerca das contas. -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/76 de 27 de Dezembro)

2.2.2. - Mapa Nacional da Eleição para o Presidente da República. -----

----- Aprovado e mandado publicar no Diário da República. -----

----- E nada mais havendo a tratar foi dada a sessão por encerrada
pelas 16,30 horas. -----

----- Para constar se lavrou a presente acta que depois de aprovada
pela Comissão vai ser assinada pelo Senhor Presidente, e por mim, Maria de Fátima
Abrantes Mendes, Secretário que a redigi. -----

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,

(João Augusto Pacheco e Melo Franco)

O SECRETÁRIO DA COMISSÃO,

(Maria de Fátima Abrantes M-ndes)